

LEI Nº 2144, DE 31 DE MAIO DE 2006.

"Autoriza o município de Carmo do Cajuru a promover abertura de crédito adicional do tipo suplementar"

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover aberturas de crédito adicional ao orçamento vigente tipo suplementar, no importe de R\$ 55.934,40 (Cinqüenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Suplementação
26	0201010412200012001.33904600	Auxílio Alimentação	246,40
41	0202010412200022005.33904600	Auxílio Alimentação	5.174,40
90	02031212200072024.33904600	Auxílio Alimentação	492,80
110	0203031236100062027.33904600	Auxílio Alimentação	11.827,20
126	0203031236100062030.33904600	Auxílio Alimentação	1.232,00
154	0203071236100062043.33904600	Auxílio Alimentação	11.457,60
171	0203081339200172045.33904600	Auxílio Alimentação	739,20
197	0203092781300192056.33904600	Auxílio Alimentação	246,40
218	0204031012200242059.33904600	Auxílio Alimentação	6.406,40
238	0204031030100242065.33904600	Auxílio Alimentação	2.094,40
259	0204031030100242069.33904600	Auxílio Alimentação	2.464,00
271	0204031030400252072.33904600	Auxílio Alimentação	246,40
297	0204030824400232078.33904600	Auxílio Alimentação	123,20
315	0204030827100232086.33904600	Auxílio Alimentação	616,00
337	0205010412200222094.33904600	Auxílio Alimentação	12.321,60
417	0206032060600042114.33904600	Auxílio Alimentação	246,40
Total			55.934,40

Art.2º- Para atender à abertura autorizada no Art.1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Suplementação
32	0201010412200012003.33903600	Out.Serv. Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
33	0201010412200012003.33903900	Out.Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
198	0203092781300192057.33903004	Out.Material de Consumo	15.000,00
423	0206032369500211060.44905200	Equip. Material Permanente	10.934,40
430	0206032369500212111.33903600	Out.Serv. Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
431	0206032369500212111.33903900	Out.Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
Total			55.934,40

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Carmo do Cajuru, 31 de maio de 2006.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal